



Lei nº 1.080/2012.

EMENTA:

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Nova cruz e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Cruz/RN, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Nova cruz, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre em ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV. Estado de calamidade publica: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercambio com o



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ



Gabinete
CNPJ: 08.144.784/0001-33
Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O conselho Municipal será composto pelo Presidente, Vice-Presidente, Coordenador, um Conselheiro Municipal por área ou setor que desenvolvam atribuições, na área administrativa, área de Minimização de Desastres, de emergências e de reconstrução.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exerçerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60(sessenta) dias a partir de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete

CNPJ: 08.144.784/0001-33
Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 20 de abril de 2012.

Flávio A. R. de Aquino
Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN
Flávio Azevedo R. de Aquino
PREFEITO
CPF: 675.666.504-91



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.144.784/0001-33
Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

SANÇÃO

Nova Cruz/RN, 20 de abril de 2012.

À Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

Senhor Presidente

Sanciono o Projeto de Lei nº 001/2012, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a Criação da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Nova Cruz /RN, após aprovação pelos Vereadores que, passa a ser Lei nº 1.080/2012.

Flávio Azevedo R. de Aquino
Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN
Flávio Azevedo R. de Aquino
PREFEITO
(08) 876.666.504-91

Exmº Senhor Luiz da Costa Prudêncio
MD Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz
Nova Cruz/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 08.144.784/0001-33
Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE.

CERTIFICO, que a Lei nº 1.080/2011, sancionada em 20 de abril de 2012, que cria a Coordenadoria da COMDEC do Município de Nova Cruz/RN, foi publicada por afixação integral na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 121 caput e seu parágrafo segundo da Lei Orgânica do Município.

Nova Cruz/RN, em 23 de abril de 2012.

Flávio A. R. de Azevedo
Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz
Flávio Azevedo R. de Azevedo
PREFEITO
CPF: 775.888.504-91